**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS CEARENSES PARA TVS PÚBLICAS - LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 15 - DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS DOS AGENTES NO MAPA CULTURAL**

1. Informações obrigatórias deverão ser preenchidas e/ou anexadas na página de inscrição.

**a) DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO do projeto:**

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta;

II - Nome completo;

III - Nome artístico (**caso haja**);

IV - Nome social (**em caso de pessoas trans e travestis**);

V - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade), com data de expedição, órgão expedidor e UF do mesmo documento;

VI - Cópia da cédula de identidade (RG);

VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, (emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

IX - Endereço residencial completo com CEP;

X - Município;

XI - Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contados até a data de abertura das inscrições ou declaração de residência (Anexo 4);

XII - Comprovante de endereço residencial com data de pelo menos 02 (dois) anos, contados até a data de abertura das inscrições deste Edital;

XIII - Telefone fixo ou celular e e-mails;

XIV - Data de nascimento;

XV - Estado civil;

XVI - Gênero;

XVII - Orientação sexual;

XVIII - Raça/Cor/Etnia;

XIX - Pessoa com/sem deficiência.

**b) DA PESSOA JURÍDICA agente cultural:**

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de Fundação;

V - Código / Natureza Jurídica;

VI - Código / Atividade Principal;

VII - Endereço Comercial Completo, com CEP;

VIII - Município;

IX - Telefone fixo e celular;

X - E-mails;

XI - Dados do Dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);

XII - Cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente da instituição;

XIII - Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, (emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) do dirigente da instituição;

XIV - Comprovante de endereço residencial do dirigente da instituição:

I - emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição da proposta; ou

II - declaração de residência (Anexo 4) assinada pelo dirigente da instituição;

XV - Link e/ou anexo com portfólio da pessoa jurídica, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação de agente cultural descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural e no setor audiovisual nos últimos 02 (dois) anos;

XVI - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de ações culturais, com ênfase nas atividades de audiovisual, realizadas pelo(a/e) agente cultural (**opcional**);

XVII - Links para site ou blog de agente cultural (**opcional**);

XVIII - Links de vídeos de agente cultural, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);

XIX - Outros links ou anexos que agente cultural julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**);

XX - Cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>);

XXI - Comprovação das ações afirmativas (para os pontos de bonificação previstos no Edital);

XXII - Cópia do registro na Ancine da **agente cultural** como Produtora Brasileira Independente ou Distribuidora Brasileira Independente;

XXIII - Plano de Ação (Anexo 3);

XXIV - Formulário de Ações de Acessibilidade (Anexo 5);

XXV - Formulário de contrapartida social (Anexo 6)

b.1.) Além dos documentos acima, deve ser apresentado obrigatoriamente, para **PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS**:

I - Cópia do contrato social da pessoa jurídica e suas últimas alterações.

**Atenção!!!** Para todos os documentos e anexos que necessitem de assinatura, serão considerados válidos apenas aqueles que tenham assinatura feita a punho e seja digitalizado/escaneado em sua totalidade ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Por fim, não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas.